



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

CEP 39644-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 667, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2003

“Autoriza Gratificação para Atendentes de Consultório Dentário e Auxiliar de Saúde”.

Faço saber que o Povo de Francisco Badaró – MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a pagar às Assistentes de Consultório Dentário, gratificação equivalente a 24,98% (vinte e quatro inteiros e noventa e oito centésimos, por cento) do seu salário base, considerando que na prática exercem a função de Técnicas de Higiene Dental.

Art. 2º - Fica também autorizado o Executivo Municipal, a pagar às auxiliares de Saúde, gratificação equivalente a 25,50% (vinte e cinco inteiros e cinquenta centésimos, por centos) do seu salário base, considerando que na prática exercem a função de Auxiliares de Enfermagem.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - As vantagens aludidas no artigo 1º, vigorarão somente até a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2003, realizado anteriormente, com sua conseqüente liberação pelo Ministério Público.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró – MG, 13 de Novembro de 2003.

José Carlos G. Silva
Prefeito Municipal